

TERMO DE AJUSTAMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O presente documento serve como balizador da decisão do Município de Pelotas em prorrogar o prazo para satisfazer por completo apresentação documentação exigida na cláusula 6.1. do Edital de Credenciamento n.º 004/2023, considerando a irreparável perda educacional que seria para o município a não manutenção das parcerias já existentes em face da necessidade legal em ofertar escolarização em turno integral na área do ensino fundamental.

Assim, o **Instituto São Benedito**, inscrito no CNPJ sob n.º 92.234.301/0001-06, com sede na Rua Félix da Cunha n.º 909, representada pelo seu presidente Carlos Francisco de Moraes Neutzling, CPF n.º 006.808.930-91, em consonância com o item III da Cláusula 13.1. do Termo de Colaboração n.º 005, assinado em 27/03/2024, compromete-se a resolver as pendências apuradas durante o processo de Credenciamento n.º 004, protocolando nesta secretaria, a entrega da demanda abaixo apontada, observando rigorosamente a documentação exigida e a validade jurídica e temporal da mesma, no prazo de **10** (dez) **meses**, a fim de satisfazer a plena habilitação ao processo de credenciamento:

01. Apresentar **Licença Sanitária**, emitida pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade e com o endereço igual ao do pedido de credenciamento apresentado pela instituição. (*item 13*);

02. **Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social** na área da educação (**CEBAS**), dentro do prazo de validade (*item 22*).

O não cumprimento da obrigação aqui assumida pela entidade, até a data fixada, tornará a entidade irregular para fins de parceria com o município de Pelotas.

O compromisso aqui assumido não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão de âmbito municipal, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Pelotas, 27 de março de 2024.


Carlos Francisco de Moraes Neutzling
Presidente